



INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS/MG
GERÊNCIA DE CRIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE ÁREAS PROTEGIDAS - GCIAP

SÍNTESE DA ANÁLISE DE PROCESSOS DE RPPN

1) Identificação

Protocolo nº: 05020000312/13

Município: Matias Barbosa

Contato do proprietário (endereço completo):

- Requerimento de inclusão da UC para criação da RPPN:
- (Data e Nome do representante legal): 13/05/2013
Antje Frentzel – Km 804, margem direita BR 040, Caixa Postal n.º 14
- Nome da UC: **RPPN Sítio Boa Vista**
- Área da UC (ha): **19,6925** Área Total da Propriedade: **19,6925**
- Localidade: Km 804, margem direita da BR 040 sentido Rio de Janeiro/Juiz de Fora
- Bioma: Mata Atlântica

2) Documentos da Área

- a) Título de Domínio, com matrícula no Cartório de Registro de Imóvel competente:
Matrícula: 6.348 Livro 2 Ficha 3.982
- b) Cédula de identidade do proprietário, quando se tratar de pessoa física:
CI: 1.475.585 CPF: 450.759.998-91 Antje Frentzel
CI: CPF:
- c) Ato de designação de representante quando se tratar de pessoa jurídica: Não se aplica
- d) Quitação da última prestação do Imposto Territorial Rural - ITR: OK
Certificado de Cadastro de Imóvel Rural CCIR /Código do Imóvel: OK
- e) Plantas de situação, indicando os limites, os confrontantes, a área a ser reconhecida como RPPN e a localização da propriedade no município ou região: **OK**
- f) Memorial Descritivo da área a ser declarada como RPPN: OK
- g) Ofício do IEF ao proprietário (representante legal) solicitando complementação de informações (data de encaminhamento): Não se aplica



h) Ofício enviado ao Escritório Regional IEF (solicitação de vistoria): Processo encaminhado já com laudo de vistoria

Escritório e representante: -

Data: -

i) Laudo de vistoria de responsabilidade do IEF:

- Data de Recebimento: 17/05/2013
- Deferimento: Deferido pelos técnicos do Núcleo Operacional de Florestas, Pesca e Biodiversidade de Juiz de Fora Cláudia Maria Lourenço de Oliveira e Eduardo de Araújo Rodrigues

2) Parecer Jurídico:

De acordo com Germano Luis Gomes Vieira (Procurador Chefe do Igam – MASP 1.285.876-7), e Max Galdino Pawlowski (Assessor Jurídico Chefe da Semad – MASP 612.068-7), “compete ao Jurídico apenas aprovar os termos da Portaria a ser editada e não o processo.”
MEMO n.º 138/2012/PROGE/NAM/IEF/SISEMA em 07/12/2012

4) Conselho de Administração do IEF:

5) Portaria do IEF:

6) Averbação Termo de Compromisso:

7) Conclusão: parecer final sobre o processo de responsabilidade da GCIAP

Conclusão:

Nome e assinatura do representante da GCIAP:

Local e Data: